

**CONTRATO**

Contrato nº 02571 2019 – SMS

Processo nº P089179/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Boulevard João Barbosa nº 776, Centro, Sobral-CE, CEP 62.010.190, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, sediada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, situada na Av. da Universidade, nº 3089 Altos, Bairro: Benfica, CEP: 60.020-181, Telefone: (85)3281.3392 Ramal 26, inscrita no CNPJ sob o nº 06.053.353/0001-36, Endereço eletrônico: santabranca@mcanet.com.br; comprasolfsb@outlook.com doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela **SR. ADRIANO PAULO BORGES GOMES** portador da Carteira de Identidade nº 2008071325-9 SSPDS-CE e do CPF nº 303.164.993-15 residente no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, domiciliado na Rua Viçosa, nº 152, Bairro Montese têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 113/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 113/2018, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

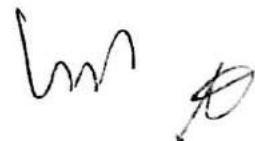
3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de **medicamentos (padronizados)**, destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

  
\_\_\_\_\_  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SM



5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 90.345,00** (Noventa mil e trezentos e quarenta e cinco reais), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

ITEM	QUANT.	MEDICAMENTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	570.000	PREDNISONA 20 mg	COMPRIMIDO	R\$ 0,1585	R\$ 90.345,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 90.345,00</b>

5.2. Caso o prazo exceda a 01 (um) ano, o preço contratual será reajustado, utilizando a variação do índice econômico da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) o órgão interministerial responsável pela regulação econômica do mercado de medicamentos.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

**0701.10.303.073.2291.33.90.30.00 – FONTE FEDERAL**

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

  
 Dr. Artur Lira Linhares  
 OAB - CE Nº 34.670  
 Gerente da Célula de Contratos,  
 Convênios e Processos Licitatórios - SMS


8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral-CE, nos horários de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.


#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**


11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**11.10.** Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras, deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: "**VENDA PROIBIDA AO COMERCIO**".

**11.11.** O contratado ou o fornecedor, se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). pelo **Sr. Ajax de Souza Cardozo, Coordenador da assistência Farmacêutica**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

**14.1.2.** O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.


Sobral (CE), 30 de Setembro 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**GERARDO CRISTINO FILHO**  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**ADRIANO PAULO BORGES GOMES**  
CPF: 303.164.993-15  
CONTRATADO(A)

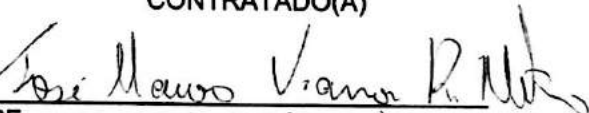
Testemunhas:

1.

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 007.750.063-22  
Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

2.

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 054.939.913-88

  
\_\_\_\_\_  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SM

Table with 4 columns: Date, Name, Description, and Reference. Contains various municipal notices and contracts.

Table with 4 columns: Date, Name, Description, and Reference. Contains various municipal notices and contracts.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0251/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA...

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0253/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DROGAFONTE LTDA...

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0254/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DELTA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA...

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5.004/2019-PE

O Pregoeiro Oficial do Município torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico supra, cujo objeto é a aquisição de ambulância Tipo D - UTI de Suporte Avançado para o Município de São Benedito/CE. Entrega das propostas, a partir do dia 03 de outubro de 2019. Abertura das propostas: dia 17 de outubro de 2019, às 9h. Início da sessão de lances: às 10h do dia 17 de outubro de 2019, no site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br). O edital poderá ser adquirido no endereço citado, bem como junto a CPLP, nos dias úteis, das 8h às 12h, no Portal de Licitações do TCE CE através do endereço: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas> e Portal do Município: <https://www.saobenedito.ce.gov.br/licitacao.php>.

São Benedito-CE, 1º de outubro de 2019.  
RONALDO LOBO DAMASCENO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 26.06.01/2019

A Comissão de Licitação de São João do Jaguaribe comunica aos interessados o Resultado do Julgamento das Propostas de Preços referente à Concorrência Pública Nº 26.06.01/2019 cujo objeto é a Construção de Sistema Integrado de Abastecimento de Água das Localidades da Sede, São Bento, Sítio Mocós, Açude Velho, Volta, Sítio Itapagipe e Sítio Barra do Figueiredo, Sítio Nazaria e Sítio Lima junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de São João do Jaguaribe - CE, declarando: Participantes Desclassificados: Conitec Construções e Serviços Eireli, Construtora e Imobiliária Brilhante Ltda - ME, Construtora Silva Ltda, Engenharia - Engenharia do Brasil Ltda - ME, Jose Eraldo Oliveira Costa Filho, Engenharia, CSB - Construtora Santa Beatriz Ltda - EPP, Empresa Vencedora: DARC Engenharia Ltda, valor global de R\$ 3.390.435,74 (três milhões, trezentos e noventa mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos). A ata da sessão do julgamento ora anunciado encontra-se, na íntegra, a disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, no endereço: Rua Cônego Clímério Chaves, 307, Centro. A Comissão de Licitação declara ainda aberto o prazo recursal, conforme previsto no Art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.

São João do Jaguaribe-CE, 1º de outubro de 2019.  
JOSÉ CARLOS CHAVES MONTEIRO  
Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2019 - SMS

Espécie: Contrato Nº 0243/2019 - SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de mobiliários destinados às unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 085/2019. Valor Global: R\$ 60.700,00 (Sessenta Mil e Setecentos Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Celula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho, Representante da Contratada: Talita Medeiros Costa Queiroga, Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data da Assinatura: 18 de setembro de 2019.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2019-SMS

Espécie: Contrato Nº 0251/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos (patronizados), destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 113/2018. Valor Global: R\$ 40.345,00 (Quarenta e Cinco Mil e Trezentos e Quarenta e Cinco Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr. Ajax de Souza Cardozo, Coordenador da assistência Farmacêutica. Data da Assinatura: 30 de setembro de 2019. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho, Representante da Contratada: Sr. Adriano Paulo Borges Gomes, Viviane de Moraes Cavalcante - assessora Jurídica da SMS. Data: 30 de setembro de 2019.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2019-SMS

Espécie: Contrato Nº 0253/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DRUGAFONTE LTDA. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos (patronizados), destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 113/2018. Valor Global: R\$ 186.375,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil e Trezentos e Setenta e Cinco Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr. Ajax de Souza Cardozo, Coordenador da assistência Farmacêutica. Data da Assinatura: 30 de setembro de 2019. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho, Representante da Contratada: Sr.ª Fernanda Longa da Fonte, Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 30 de setembro de 2019.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2019-SMS

Espécie: Contrato Nº 0254/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DELTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de Material de Limpeza, destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 075/2019. Valor Global: R\$ 16.756,00 (Dezesseis Mil e Setecentos e Noventa e Oito Reais). Prazo de Vigência e de Execução: O Prazo de Vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Celula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho, Representante da Contratada: Sr.ª Edna Machado do Rego Barros, Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 30 de setembro de 2019.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2019-SMS

Espécie: Contrato Nº 0255/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: LEILA MARRA DE VASCONCELOS - ME. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de Material de Limpeza, destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 075/2019. Valor Global: R\$ 2.980,00 (Dois Mil e Novecentos e Oitenta Reais). Prazo de

Vigência e de Execução: O Prazo de Vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Celula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho, Representante da Contratada: Sr. Leila Mara de Vasconcelos, Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 30 de setembro de 2019.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2019-SMS

Espécie: Contrato Nº 0256/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: HUGO VINAS - ME. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de equipamentos hospitalares, acessórios médicos, que serão destinados ao uso de todas as Unidades de Saúde da Atenção Primária e Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 140/2018. Valor Global: R\$ 8.133,50 (Oito Mil e Cento e Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Gerente da Celula Logística, Sr.ª Raquel Miranda de Vasconcelos. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho, Representante da Contratada: Sr. Hugo Frota Vinas, Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 30 de setembro de 2019.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2019-SMS

Espécie: Contrato Nº 0257/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI EPP. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de MEDICAMENTOS MANIPULADOS para o abastecimento e destinação aos pacientes cadastrados nas Unidades Básicas de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 078/2019. Valor Global: R\$ 7.222,80 (Sete Mil e Duzentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta Centavos). Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr. Luiz Galdino Costa Filho, Gerente da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho, Representante da Contratada: Sr. Fabio Coser Silva, Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 30 de setembro de 2019.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2019-SMS

Espécie: Contrato Nº 0258/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: PROMIX COMERCIAL LTDA-ME. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de Material Médico Hospitalar-II, que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 100/2018. Valor Global: R\$ 167,40 (Cento e Sessenta e Sete Reais e Quarenta Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. Prazo de Vigência e de Execução: O Prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho, Representante da Contratada: Sr. Claudio Igor Freitas Gomes, Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 30 de setembro de 2019.

AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2019 - SMS

Central de Licitações. Nova Data de Abertura: 15 de outubro de 2019, às 09h - Horário de Brasília. OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Fomento de Lanches e Refeições, destinados a alimentação de funcionários que trabalham em Regime de Plantão no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e nos setores administrativos, bem como, a eventos, datas comemorativas, palestras, campanhas, apresentação de projetos e programas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 142/2019 - SMS - ADENDO 01. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: [www.sobral.ce.gov.br/ACCESSE-LICITAÇÕES](http://www.sobral.ce.gov.br/ACCESSE-LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, N.º 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1254.

Sobral-CE, 1º de outubro de 2019.  
LISA SOARES DE OLIVEIRA  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 57/2019-SMS

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 22/10/2019, às 09h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra para reforma e ampliação do Centro de Saúde da Família do bairro Terrenos Novos II. Modalidade: Tomada de Preços Nº 057/2019-SMS. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, N.º 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157.

Sobral-CE, 1º de outubro de 2019  
KARMELENA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO  
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 59/2019-SEUMA

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 21/10/2019, às 09h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de ampliação do sistema de esgotamento sanitário do bairro Sumaré (Pintor Lemos) no Município de Sobral. Modalidade: Tomada de Preços Nº 059/2019-SEUMA. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, N.º 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157.

Sobral-CE, 1º de outubro de 2019.  
KARMELENA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO  
Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.08.08.01

A Comissão Permanente de Licitação Municipal torna público o Resultado de Julgamento de Proposta de Preço da Tomada de Preço acima, cujo objeto: Continuação da construção de um Estádio Municipal na Sede do Município de Tejuçoca-CE. Empresas Classificadas: Guanabara Construções, Transp. e Serviços EIRELI - ME, CNPJ: 10.905.621/0001-78, valor Global de R\$ 407.827,82 (quatrocentos e sete mil oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos); LS Serviços de Construções EIRELI - ME, CNPJ: